LEI Nº 1.956, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2000.

AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR ACORDO EM LITÍGIO JUDICIAL

A Câmara Municipal de Vereadores em nome do povo do Município de São Francisco decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar acordo nos autos do processo nº 10.524, Ação de Indenização, em curso perante o Juízo e Secretaria da 2º Vara, desta Comarca, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), em que figuram como partes o Município de São Francisco e Rita de Cássia Mendes Silva.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições e contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São Francisco, 21 de dezembro de 2.000.

OSCAR CAETANO NETO
Prefeito Municipal